

Salto, 27 de março de 2024.

OFÍCIO nº 173/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Edival Pereira Rosa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

**JUNTE-SE AO PROJETO**  
S.S. 02/04/24  
*Edival Pereira Rosa*  
Edival Pereira Rosa  
Presidente

*Assunto: Encaminhamento de Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 25/2024 nos termos do Art. 180, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao ofício nº 137/2024, do dia 20 de março de 2024, pelo qual encaminhei a essa egrégia Câmara o Projeto de Lei que recebeu o nº 25, de 2024, venho solicitar a Vossa Excelência que nele seja procedida a alteração constante do texto anexo a esta Mensagem.

A referida proposição legislativa visa conceder revisão geral dos vencimentos dos empregados públicos da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto. Em seu artigo 2º, é explicitado que o disposto no texto legal não se aplica aos funcionários da educação, cuja revisão salarial é tratada no PL 24/2024. Contudo, quando da referência textual, equivocadamente foi mencionada a Lei Municipal nº 2885/2008, enquanto o correto seria mencionar a Lei Municipal nº 2981/2009, que cria os cargos de Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Intérprete de Braille e Intérprete de Libras.

Na ausência de disposição específica quanto à forma, as alterações aqui propostas, fundamentadas no Art. 180, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Lei, são enviadas na forma de emenda modificativa, conforme Art. 177, §3º do mesmo Regimento.

Assim justificada a solicitação, reitero a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito da Estância Turística de Salto

Câmara de Estância Turística de Salto  
Oficial de Apoio  
Monize Bethio  
0989 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - 2024-0000556-12  
*Monize*



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Prefeitura da Estância Turística de Salto)

*“Modifica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 25, de  
20 de março de 2024”*

Art. 1º. O Art. 2º do Projeto de Lei nº 25, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O presente reajuste não incide sobre os cargos previstos nas Leis Municipais nº 2.810, de 16 de maio de 2007, e nº 2.981, de 02 de dezembro de 2009, cuja revisão salarial tem previsão em lei própria.”*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de março de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9501-7B55-D047-0A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 27/03/2024 11:58:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/9501-7B55-D047-0A42>